



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.931, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Acrescenta o art. 15-A à Lei Municipal nº 7.095, de 6 de julho de 2015, que “Dispõe sobre a proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Patos de Minas, reestrutura o Conselho do Patrimônio Histórico e Cultural do Município e dá outras providências”.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 15-A à Lei Municipal nº 7.095, de 6 de julho de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 15-A Quando comprovadamente necessárias para garantir o direito à acessibilidade e à mobilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, poderão ser realizadas adaptações em bens tombados, desde que:

I – sejam previamente autorizadas pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Histórico e Cultural do Município;

II – as intervenções respeitem, sempre que tecnicamente possível, a integridade e o valor histórico, artístico e cultural do bem tombado;

III – sejam utilizados métodos e materiais reversíveis, que não comprometam, de forma permanente, a originalidade do bem, salvo quando tecnicamente inviável;

IV – haja justificativa técnica, acompanhada de projeto específico elaborado por profissional legalmente habilitado.

Parágrafo único. As adaptações previstas neste artigo deverão observar, no que couber, as normas técnicas de acessibilidade estabelecidas na legislação federal e municipal vigente.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 15 de julho de 2025, 137º ano da República e 157º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Lei8931 pdf

Código do documento 64c3e85c-c661-4bc6-bde8-f41dfb5bd8cb



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Eventos do documento

15 Jul 2025, 14:18:03

Documento 64c3e85c-c661-4bc6-bde8-f41dfb5bd8cb **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-07-15T14:18:03:00

15 Jul 2025, 14:18:42

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-07-15T14:18:42:03:00

15 Jul 2025, 16:02:05

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 59816) - **Geolocalização: -18.6035868 -46.5114581** - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2025-07-15T16:02:05:03:00

Hash do documento original

(SHA256):bb926220e78f6310471299a564bed703c1fed4c183db8375f0f005cfea5038a4

(SHA512):21d12a6ddc6af7996412a4f158b8410e426c337724c421e012a8f9e512a8adf05ba9110844dc129de4231518b40a906c178613cd2e6bd2e455b79d605312ea4b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.